



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 3205/2022

13/12/22 - 09:51

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício nº 111/2022 - GVGB

Toledo, 13 de dezembro de 2022.

Ao Senhor

DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL

Coordenador do Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Veto nº 1/2022.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II, V e VI do artigo 8º da Lei nº 1.964, de 13 de agosto de 2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto nos incisos I, II e V do artigo 12 e nos incisos II, V, IX, XIII, XV, XVIII, XXV e XXVI do artigo 25 do Ato nº 29, de 23 de maio de 2019, que regulamenta a estrutura administrativa e define as atribuições dos cargos da Câmara Municipal de Toledo:

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos assessores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Veto nº 1/2022, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

GABRIEL BAIERLE
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000014
nº

PARECER JURÍDICO Nº 358.2022

Assunto: Veto ao Projeto de Lei nº 151.2022

Protocolo: 3205.2022, do Vereador Gabriel Baierle

Objetivo: Veta integralmente o Projeto de Lei nº 151/2022 (autógrafo nº 141/2022), que 'altera a legislação que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.

Parecer: Legalidade. Manutenção do veto.

I. Relatório

Solicita o Vereador Gabriel Baierle a análise do veto ao Projeto de Lei nº 151.2022 que *veta integralmente o Projeto de Lei nº 151/2022 (autógrafo nº 141/2022), que 'altera a legislação que institui o Plano Municipal de Arborização Urbana de Toledo.*

Depois de aprovado por esta Casa, o autógrafo 141.2022 fora encaminhado ao Prefeito Municipal para sanção. Entretanto, este vetou o referido projeto.

II. Parecer

Cumprе destacar, primeiramente, que as razões do veto poderão ser justificadas ou pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei ou pela contrariedade ao interesse público. Conquanto a esta segunda possibilidade, infere-se uma subjetividade outorgada ao Chefe do Poder Executivo que, em presenciando uma negativa ao interesse coletivo, poderá vetar total ou parcialmente proposições aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Esta subjetividade é oriunda de seu poder discricionário pois, conforme explanado, inexistе objetividade quando o fundamento do veto tem por basalto a contrariedade ao interesse público.

Deste modo, a Assessoria Jurídica não tem o condão de analisar atos decorridos do poder discricionário da administração, desde que não afrontem a legislação constitucional ou infraconstitucional, o que é o caso. Neste sentido, caberá ao Plenário analisar se há ou não contrariedade ao interesse público em manter o Projeto de Lei tal qual como foi aprovado ou se existe razão na justificativa do Poder Executivo Municipal.

Toledo, 16 de dezembro de 2020.

EDUARDO
HOFFMANN

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Assinado de forma digital por
EDUARDO HOFFMANN
Dados: 2022.12.16 15:59:12 -03'00'

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

VT 001/2022
AUTORIA: Poder Executivo

